



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



Relatório

N.º 13/2015-VIC/SRATC

Verificação Interna de Contas

Associação de Municípios da Ilha de S. Miguel

Gerência de 2013

Maio – 2015

Ação n.º 14-402VIC3



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Relatório n.º 13/2015-VIC/SRATC

**Verificação interna da conta da Associação de Municípios da Ilha de S. Miguel
(Gerência de 2013)**

Ação n.º 14-402VIC3

Aprovação: Sessão ordinária de 08-05-2015

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: **296 304 980**

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas, contendo documentos mencionados no relatório, referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.



Índice

Siglas e abreviaturas	2
I. INTRODUÇÃO	
1. Enquadramento	3
2. Âmbito e metodologia	4
3. Responsáveis	5
II. VERIFICAÇÃO INTERNA DA CONTA	
4. Instrução da conta	6
5. Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas	6
6. Demonstração numérica	6
7. Empréstimos e participações sociais	7
8. Análise orçamental e equilíbrio	7
9. Situação dos contratos	9
10. Demonstrações financeiras	10
11. Aplicação de resultados	11
12. Acompanhamento de recomendações	11
III. CONCLUSÕES	
13. Conclusões	13
14. Irregularidades	15
15. Decisão	16
Conta de emolumentos	17
Ficha técnica	18
Apêndices	
I – Síntese do mapa de fluxos de caixa	20
II – Síntese da demonstração de resultados	21
III – Síntese do balanço	22
IV - Parâmetros certificados	23
V – Índice do dossiê corrente	24



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-402VIC3

Siglas e abreviaturas

AMISM	—	Associação de Municípios da Ilha de S. Miguel
doc.	—	documento
LFL	—	Lei de Finanças Locais ¹
LOPTC	—	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ²
MUSAMI – EIM, S.A.	—	MUSAMI – Operações Municipais do Ambiente, EIM, S.A.
POCAL	—	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais ³
SRATC	—	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
VIC	—	Verificação Interna de Contas

¹ Aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelos artigos 6.º da Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, 29.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, 32.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 47.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, 57.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 21.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio. A Lei n.º 2/2007 foi revogada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que entrou em vigor em 01-01-2014 (*cf.* artigos 91.º e 92.º), já após o encerramento da gerência em análise.

² Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo único da Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, pelo artigo 140.º da Lei n.º 3 – B/2010, de 28 de abril, e pelas Leis n.ºs 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro. Posteriormente ao encerramento da gerência em análise, a Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, foi alterada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, que a republicou.

³ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelos Decretos-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, e 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro.



I. Introdução

1. Enquadramento

1 Em cumprimento do plano de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas⁴, e no exercício das competências previstas nos artigos 5.º, n.º 1, alínea d), 53.º, e 105.º, n.º 1, da LOPTC, realizou-se a verificação interna da conta de gerência da Associação de Municípios da Ilha de São Miguel, doravante designada por AMISM, relativa ao ano económico de 2013.

2 A AMISM é uma pessoa coletiva de direito público⁵, constituída, em 1992, por cinco dos seis municípios da Ilha de São Miguel – Lagoa, Ponta Delgada, Povoação, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo –, com o objetivo principal de instalação e gestão de sistemas de depósito e tratamento de resíduos sólidos.

3 No relatório de gestão salienta-se a intenção do Município de Nordeste também integrar a AMISM, que assim passaria a associar todos os municípios da ilha de S. Miguel⁶.

4 Quanto ao objeto em vista do qual a associação foi criada, o relatório de gestão refere que:

O objeto principal da AMISM era a criação de um sistema de gestão de resíduos sólidos, podendo ainda desenvolver outras atividades que os associados julguem vantajoso. Este objetivo foi atingido e a atividade foi cedida à empresa MUSAMI, E.I.M., S.A.. Agora estão a ser estudadas novas áreas de intervenção da AMISM no contexto da intermunicipalidade e da otimização de recursos.

5 A AMISM dispõe de dois órgãos. A assembleia intermunicipal, composta pelos presidentes das câmaras municipais e por um vereador de cada município associado, é o órgão deliberativo. O conselho de administração, composto por três membros, eleitos pela assembleia intermunicipal de entre aqueles que a compõem, é o órgão executivo⁷.

6 A AMISM detém uma participação de 100% na empresa local, de natureza intermunicipal, MUSAMI – EIM, S.A. Esta empresa foi criada em 2005 com o objetivo de desenvolver atividades operacionais associadas à valorização de resíduos, designada-

⁴ O plano de fiscalização para 2014 foi aprovado por Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 11-12-2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 17-12-2013, p. 35846, sob o n.º 32/2013, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 242, de 13-12-2013, sob o n.º 1/2013. O plano de fiscalização para 2015 foi aprovado por Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 15-12-2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 23-12-2014, p. 32338, sob o n.º 39/2014, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 243, de 18-12-2014, p. 7955, sob o n.º 1/2014.

⁵ Sobre a natureza jurídica da AMISM, *cfr.* ponto 7.1. do Relatório n.º 04/2014 – FS/SRATC, aprovado em 20-03-2014 (Auditoria ao estatuto remuneratório dos membros dos órgãos da AMISM).

⁶ Doc. 2.07.

⁷ Sobre os órgãos da AMISM, *cfr.* ponto 7.2. do mencionado Relatório n.º 04/2014 – FS/SRATC.



mente como operador na intermediação e desenvolvimento de prestação de serviços para atividades industriais e de transporte.

- 7 A AMISM, enquanto associação de municípios, está sujeita ao POCAL⁸.
- 8 Os documentos de prestação de contas da AMISM foram objeto de verificação por um auditor externo⁹, que emitiu parecer no sentido da sua aprovação¹⁰.

2. Âmbito e metodologia

- 9 A presente ação desenvolveu-se de acordo com o respetivo plano de verificação¹¹ e visou os seguintes objetivos:
- Análise do processo de prestação de contas, a fim de certificar a respetiva conformidade documental com as normas do POCAL e as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas das autarquias locais e entidades equiparadas¹²;
 - Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
 - Verificação do cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental;
 - Análise do controlo orçamental da despesa e da receita, da execução do plano plurianual de investimentos, das operações de tesouraria, das contas de ordem, dos empréstimos, das dívidas a terceiros e do relatório de gestão;
 - Acompanhamento das recomendações formuladas no [Relatório n.º 4/2014 – FS/SRATC, de 20-03-2014](#)¹³.
- 10 Os documentos que fazem parte do processo estão gravados em CD, que foi incluído no dossiê físico, a fls. 2. Estes documentos estão identificados no apêndice V ao presente Relatório (*Índice do dossiê corrente*). O número de cada documento corresponde ao nome do ficheiro que o contém. Nas referências feitas a esses documentos ao longo do Relatório identifica-se apenas o respetivo número.

⁸ Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.

⁹ De acordo com os artigos 47.º e 48.º da LFL, a conta anual das associações de municípios que detenham participações em fundações ou em entidades do sector empresarial local devem ser verificadas por um auditor externo, ao qual compete a emissão de parecer e a consequente certificação legal, documentos que deverão integrar o processo de prestação de contas submetido à apreciação do órgão deliberativo.

¹⁰ Em anexo ao relatório e contas ([doc. 2.07](#)).

¹¹ Definido na Informação n.º 65-2014/DAT – UAT III, aprovado a 12-09-2014 (doc. 1.01).

¹² Aprovadas pela [Resolução n.º 4/2001](#), de 12 de julho – 2.º Secção, publicada no *Diário da República*, II série, n.º 191, de 18-08-2001, pp. 13958-13960. Estas instruções estão publicadas em [Instruções do Tribunal de Contas II Volume](#), edição do Tribunal de Contas, Lisboa 2003, disponível em www.tcontas.pt. Doravante, qualquer referência a instruções do Tribunal de Contas reporta-se a estas instruções.

¹³ Disponível em: www.tcontas.pt.



3. Responsáveis

- 11 Os responsáveis pela gerência em análise são os membros do conselho de administração identificados no quadro I.

Quadro I – Síntese da relação nominal dos responsáveis

Responsável	Cargo	Período de responsabilidade	Residência
Ricardo José Moniz da Silva	Presidente		Rua dos Condes da Ribeira Grande, 36 9600 Ribeira Grande
José Manuel Cabral Dias Bolieiro	1.º Vogal	01-01-2013 a 18-11-2013	Av. António Borges, 12 9500 Ponta Delgada
João António Ferreira Ponte	2.º Vogal		Estrada Regional 1-1.ª, 40, BL2-1.º D.º 9560-502 Lagoa
Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues	Presidente		Rua da Marina, Bloco H-3, Ribeira Seca 9680-187 Vila Franca do Campo
José Manuel Cabral Dias Bolieiro	1.º Vogal	19-11-2013 a 31-12-2013	Av. António Borges, 12 9500 Ponta Delgada
Pedro Nuno Sousa Melo	2.º Vogal		Rua Manuel José de Medeiros, 21 9650-425 Povoação

Fonte: Relação nominal de responsáveis.



II. Verificação interna da conta

4. Instrução da conta

- 12 A conta de gerência foi **enviada** ao Tribunal de Contas a **30-04-2014**¹⁴, **respeitando-se** o prazo estabelecido no n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC, sendo-lhe atribuído o n.º 212/2013.
- 13 A conta foi elaborada de acordo com o POCAL e a análise documental permite concluir que as instruções do Tribunal de Contas foram respeitadas¹⁵.

5. Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas

- 14 Os documentos previsionais e de prestação de contas individuais e consolidados estão publicitados no sítio eletrónico da AMISM, verificando-se o cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 79.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro¹⁶. O balanço e a demonstração de resultados consolidados, relativos aos anos de 2012 e 2013, estão incluídos nos relatórios de gestão dos referidos anos.

6. Demonstração numérica

- 15 Após a conferência dos documentos e respetiva análise, procedeu-se à conciliação da informação apresentada concluindo-se existir consistência técnica da conta de gerência, cujo resultado foi o seguinte:

Quadro II – Demonstração numérica

(em Euro)

Débito		Crédito	
Saldo inicial	781.743,30	Saído na gerência	1.282.807,15
<i>Execução orçamental</i>	702.051,09	<i>Despesas correntes</i>	561.003,53
<i>Operações de tesouraria</i>	79.692,21	<i>Despesas de capital</i>	721.803,62
Recebido na gerência	2.164.820,94	Operações de tesouraria	72.432,96
<i>Receitas correntes</i>	1.469.293,20	Saldo para a gerência seguinte	1.604.857,34
<i>Receitas de capital</i>	695.527,74	<i>Execução orçamental</i>	1.584.064,88
Operações de tesouraria	13.533,21	<i>Operações de tesouraria</i>	20.792,46
	2.960.097,45		2.960.097,45

Fonte: Mapa fluxos de caixa

¹⁴ Doc. 3.01.

¹⁵ Enumeradas no ponto II, 1. e no anexo I.

¹⁶ A LFL continha idêntica exigência de publicidade dos documentos de prestação de contas (alínea b) do n.º 2 do artigo 49.º).



- 16 A demonstração numérica baseou-se nos registos efetuados nos mapas de fluxos de caixa e de operações de tesouraria.
- 17 O saldo da gerência anterior (781 743,30 euros) corresponde ao que transitou para a gerência seguinte da conta de gerência de 2012.
- 18 O apêndice I contém uma síntese do *mapa de fluxos de caixa*.

7. Empréstimos e participações sociais

- 19 Em 31-12-2013, a AMISM tem registada uma dívida de 528 139,93 euros, resultante de empréstimo bancário, contratado em 01-06-1999, no montante de 1 469 394,00 euros, destinado ao financiamento do aterro sanitário da ilha de São Miguel.
- 20 A AMISM detém a totalidade do capital da MUSAMI – EIM, S.A. Em 2013 a AMISM participou no aumento do capital da empresa local de 50 000,00 euros para 4 900 000,00 euros, nos seguintes termos:
- 3 029 080,00 euros por entradas em espécie de dois imóveis:
 - i) Terreno rústico com a área de 229 016 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o artigo 86 secção 002, com o valor patrimonial de 3 581,45 euros;
 - ii) Terreno destinado a aterro, com a área de 121 940 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o número 2221 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 2760, com o valor patrimonial de 1 219 400,00 euros.
 - 1 820 920,00 euros em numerário, sendo 1 350 000,00 euros a realizar no prazo de dois anos.
- 21 Nos termos do disposto no artigo 23.º do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais¹⁷, a minuta da escritura de aumento de capital foi submetida a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, obtendo o visto a 21-10-2013¹⁸.

8. Análise orçamental e equilíbrio

- 22 A receita, inicialmente orçamentada em 2 827 600,00 euros, teve uma dotação corrigida de 5 717 891,09 euros. Foram executados 2 866 872,03 euros, sendo 1 469 293,20 euros de receitas correntes (51,3%), 695 527,74 de receitas de capital (24,3%) e 702 051,09 euros de saldo orçamental da gerência anterior (24,5%).

¹⁷ Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada posteriormente pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

¹⁸ Processo n.º 55/2013.



- 23 Na estrutura das receitas cobradas evidenciam-se as vendas de bens e serviços correntes, resíduos sólidos, 571 382,06 euros, as transferências do Orçamento do Estado, 507 991,41 euros, e o IVA reembolsado, 473 861,76 euros.
- 24 A despesa, inicialmente orçamentada em 2 827 600,00 euros, teve uma dotação corrigida de 5 717 891,09 euros. Foram executados 1 282 807,15 euros, sendo 561 003,53 euros de despesas correntes (43,7%) e 721 803,62 de despesas de capital (56,3%)
- 25 Na estrutura das despesas realizadas evidenciam-se a aquisição de bens e serviços correntes, 542 715,68 euros (com destaque para as despesas com a exploração da estação de tratamento de resíduos sólidos, 228 717,30 euros, e com trabalhos especializados, 107 322,62 euros), e os ativos financeiros associados a ações e outras participações, 470 920,00 euros.

Quadro III: Receitas/Despesas

(em Euro)

Componente	Orçamento	Corrigido	Execução	%
Receitas correntes	2 114 000,00	2 114 000,00	1.469.293,20	67,9
Receitas de capital	713 600,00	2 901 840,00	695.527,74	23,9
Saldo da gerência anterior	0,00	702 051,09	702 051,09	100,0
Total da receita	2 827 600,00	5 717 891,09	2.866.872,03	50,1
Despesas correntes	992 600,00	967 700,00	561.003,53	57,9
Despesas de capital	1 835 000,00	4 750 191,09	721.803,62	15,2
Total da despesa	2 827 600,00	5 717 891,09	1.282.807,15	22,4

Fonte: Mapas de controlo orçamental da receita e da despesa

- 26 Na fase de análise da despesa verificou-se a existência de um pagamento, no montante de 8 700,00 euros, de parecer jurídico elaborado para efeitos de contraditório, no âmbito da ação n.º 13/104.01 (Auditoria ao estatuto remuneratório dos membros dos órgãos da AMISM), que deu origem ao [Relatório n.º 04/2014 – FS/SRATC](#), aprovado em 20-03-2014¹⁹.
- 27 Como a AMISM não respondeu em sede de contraditório²⁰, desconhece-se o fundamento da despesa.
- 28 Trata-se, no entanto, de matéria cuja natureza extravasa o âmbito da presente verificação interna de contas, pelo que será objeto de exame em ação especificamente dirigida a essa finalidade.
- 29 O princípio do equilíbrio formal²¹ foi observado na elaboração e alteração do orçamento, onde as previsões orçamentais, inicial e corrigida, da receita igualaram as da despesa, e na execução, uma vez que a receita superou a despesa em 882 013,79 euros.

¹⁹ Doc. 3.05, 3.06 e 3.07.

²⁰ Cfr. ponto 6. do mencionado [Relatório n.º 04/2014 – FS/SRATC](#).



- 30 O princípio do equilíbrio corrente²² também foi observado, quer na ótica da elaboração e alteração do orçamento, quer na da conta. Tanto a dotação inicial e corrigida, como a execução das receitas correntes (2 114 000 euros, 5 717 891,09 euros e 1 469 293,20 euros, respetivamente) superaram a previsão, correção e execução das despesas correntes (992 600,00 euros, 967 700,00 euros e 561 003,53 euros, respetivamente).

9. Situação dos contratos

- 31 O mapa a que se refere o ponto 8.3.3. do POCAL – *Situação dos contratos*, que integrou o processo de prestação de contas, apresentava diversos erros nos dados relativos ao contrato de prestação de serviços de exploração da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos (ETRS), celebrado com a SIGA – Sistema Integral de Gestão Ambiental, S.A.
- 32 Na sequência de pedido feito nesse sentido²³, o Presidente do Conselho de Administração da AMISM prestou os esclarecimentos solicitados²⁴ e remeteu o mapa com algumas correções²⁵.
- 33 No entanto, o mapa agora remetido contém ainda informações erradas quanto à modalidade da adjudicação, à submissão a fiscalização prévia e ao valor acumulado dos pagamentos. Assim:
- Na coluna *Modalidade de adjudicação*: menciona-se a alínea *a*), que corresponde a concurso público, mas o adjudicatário mencionado (SIGA, S.A.) foi escolhido sem precedência de concurso público;
 - Nas colunas *Visto do Tribunal de Contas*: menciona-se o proc.º 150 e a data de 09-12-2008, dados que se reportam ao contrato celebrado com a SUMA, S.A.²⁶, e não ao contrato celebrado com a SIGA, S.A., que não foi visado, nem tão pouco submetido a fiscalização prévia;

²¹ Alínea *e*) do ponto 3.1.1 do POCAL e artigo 9.º da Lei de enquadramento orçamental, com a redação em vigor na gerência em análise, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto, e pelas Leis n.ºs 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio, 52/2011, de 13 de outubro e 37/2013, de 14 de junho. Posteriormente ao encerramento da gerência em análise, foi alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho.

²² Previsto nas mesmas normas enunciadas na nota anterior.

²³ Doc. 3.12.

²⁴ Doc. 3.13.

²⁵ Doc. 2.11.

²⁶ Com efeito, em 12-11-2008, a AMISM submeteu a fiscalização prévia do Tribunal de Contas um contrato de prestação de serviços de exploração da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos (ETRS), celebrado, na sequência de concurso público, em 20-10-2008, com a SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., pelo preço de 1 105 341,00 euros, acrescido de IVA, e o prazo de duração de 24 meses. Foi este o contrato visado em 09-12-2008 (processo de fiscalização prévia n.º 150/2008).



- Nas colunas *Total dos pagamentos acumulados*: mencionam-se valores para os *trabalhos normais*, *revisões de preços* e *total* iguais aos dos pagamentos na gerência, omitindo os valores de todos os pagamentos efetuados desde 2009 a 2012.

- 34 Para maior desenvolvimento quanto às vicissitudes da contratação, pela AMISM, dos serviços de exploração da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos (ETRS), remete-se para o [Relatório n.º 05/2014 - FC/SRATC, de 08-04-2014](#).
- 35 O Presidente do Conselho de Administração da AMISM informou, na sua resposta, que o mapa da *situação dos contratos*, não refletiu as conclusões e recomendações da referida auditoria em virtude, exclusivamente, da sua não coincidência temporal com o processo de preparação, elaboração e remessa da conta para o Tribunal de Contas²⁷.
- 36 No entanto, sempre se dirá que, para o correto preenchimento do mapa, não seria necessário conhecer os resultados da auditoria. Referindo apenas as situações que permanecem por corrigir, bastaria verificar que, na altura: *i*) nenhum concurso público foi realizado cujo resultado fosse a escolha da SIGA, S.A., como adjudicatária; *ii*) o contrato visado não tinha sido celebrado com a SIGA, S.A., e, quanto aos pagamentos acumulados, *iii*) bastaria somar aos pagamentos efetuados em 2013 os dos anos anteriores.

10. Demonstrações financeiras

- 37 A evolução das demonstrações financeiras, no biénio 2012-2013 (apêndices II e III), reflete a transferência da atividade de gestão de resíduos para a MUSAMI – EIM, S.A., operada em 2013.
- 38 Como resultado, as demonstrações financeiras de 2013 revelam uma elevada dependência financeira das transferências e subsídios obtidos (98 698,15 euros), equivalentes a 81,5% dos proveitos operacionais (121 089,08 euros).
- 39 As vendas e prestações de serviços (14 175,93 euros) não cobriram mais do que 3,8% dos custos operacionais (377 402,51 euros).
- 40 Os proveitos operacionais, que suportaram 67,7% dos fornecimentos e serviços externos (178 779,30 euros), corresponderam a menos de um terço dos custos operacionais, o que gerou um resultado operacional negativo de 256 313,43 euros.
- 41 A estrutura patrimonial (13 576 607,29 euros) é constituída basicamente pelas participações financeiras (36,1%), pelo ativo circulante (35,2%) e pelas imobilizações corpóreas (24,7%).

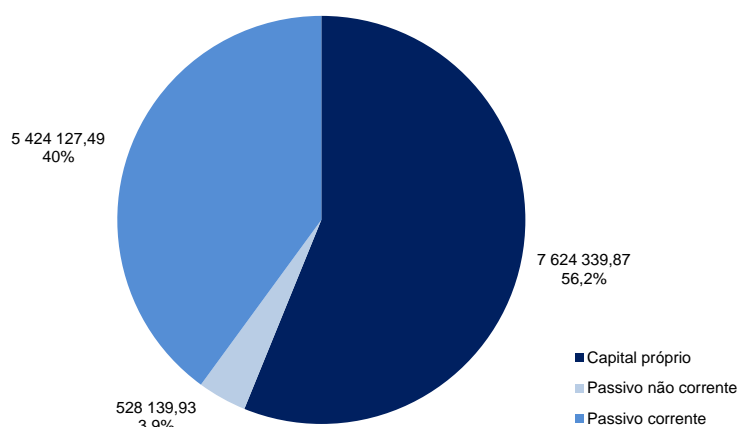
²⁷ Doc. 3.13.



- 42 Parte substancial do passivo corrente não era exigível, por resultar da aplicação do regime do acréscimo (periodização económica) na contabilização de subsídios destinados a financiar projetos com participação comunitária.
- 43 No final do exercício de 2013, o grau de autonomia financeira era de 56,2%.

Gráfico I: Estrutura de financiamento – 2013

(em Euro)



11. Aplicação de resultados

- 44 Por deliberação²⁸ da Assembleia Intermunicipal, mediante proposta do Conselho de Administração, o resultado líquido do exercício de 2013, 92 851,03 euros, foi aplicado em reservas legais²⁹, 4 642,55 euros (5%), e em reservas livres, 88 208,48 euros.
- 45 Como o valor contabilístico da conta 51 *Património* excede os 20% do ativo líquido³⁰, os resultados podem ser aplicados integralmente em reservas.

12. Acompanhamento de recomendações

- 46 Procede-se à avaliação do grau de acolhimento das recomendações formuladas no [Relatório n.º 04/2014 - FS/SRATC](#), de 20-03-2014 (Auditoria ao estatuto remuneratório dos membros dos órgãos da Associação de Municípios da Ilha de São Miguel)³¹, a saber:

²⁸ Ponto 2.7.3.1 do POCAL.

²⁹ Ponto 2.7.3.5 do POCAL.

³⁰ Ponto 2.7.3.4 do POCAL.

³¹ Disponível em: www.tcontas.pt.



Quadro IV – Acompanhamento de recomendações

Recomendações		Grau de acatamento
1. ^a	Promover a reposição das quantias pagas a título de senhas de presença aos membros da assembleia intermunicipal e do conselho de administração.	Não acolhida
2. ^a	Observar o regime remuneratório dos eleitos locais.	Acolhida

47 No referido Relatório concluiu-se que foi pago aos membros dos órgãos da AMISM, a título de senhas de presença, no período de 01-03-2004 a 31-12-2012, o montante de 401 250 euros, contrariando o disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto dos Eleitos Locais³².

48 Segundo informação prestada pelo Presidente do Conselho de Administração da AMISM, quanto à 1.^a recomendação, nenhuma medida foi tomada no sentido de obter a reintegração do património da associação de municípios, por esta considerar que o relatório de auditoria não constitui «... condenação da AMISM ou dos autarcas visados, o que apenas ocorrerá com decisão judicial tomada nesse sentido e transitada em julgado»³³.

49 Assim, a recomendação não se encontra acolhida.

50 Mesmo sem qualquer diligência por parte da AMISM, o respetivo Presidente do Conselho de Administração informou que quatro dos beneficiários dos pagamentos procederam voluntariamente à reposição dos montantes por si recebidos, no valor global de 39 450, 00 euros³⁴, como segue:

– Alberto Ricardo Cabral Bulhões	3 000,00 euros
– Carlos Emílio Lopes Machado Ávila	3 000,00 euros
– Durval Carlos Almeida Faria	14 200,00 euros
– Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral	19 250,00 euros

51 Quanto à 2.^a recomendação, tendo por referência os documentos de prestação de contas, não foi atribuído nenhum abono a qualquer dos membros do conselho de administração e da assembleia intermunicipal, verificando-se o seu acolhimento.

³² Aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 97/89, de 15 de dezembro, 1/91, de 10 de janeiro, 11/91, de 17 de maio, 11/96, de 18 de abril, 127/97, de 11 de dezembro, 50/99, de 24 de junho, 86/2001, de 10 de agosto, 22/2004, de 17 de junho, 52-A/2005, de 10 de outubro, e 53-F/2006, de 29 de dezembro.

³³ Doc. 3.08. e 3.10.

³⁴ Doc. 3.08 a 3.11.



III. Conclusões

13. Conclusões

Ponto do Relatório	Conclusões
4.	A prestação de contas efetuou-se no prazo estabelecido na LOPTC e a organização processual respeitou as instruções do Tribunal de Contas (§§ 12 e 13).
5.	Os documentos de prestação de contas estão publicitados no sítio da AMISM na <i>Internet</i> , verificando-se o cumprimento do disposto na alínea <i>c</i>) do n.º 2 do artigo 79.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (§ 14).
7.	<p>A dívida de 528 139,93 euros, existente em 31-12-2013, teve origem no empréstimo bancário, contratado em 01-06-1999, no montante de 1 469 394,00 euros, para financiamento do aterro sanitário da Ilha de São Miguel (§ 19).</p> <p>A AMISM detém a totalidade do capital da MUSAMI – EIM, S.A., o qual foi aumentado, em 2013, de 50 000,00 euros para 4 900 000,00 euros, mediante entradas em espécie, no valor de 3 029 080,00 euros, e em numerário, no montante de 1 820 920,00 euros, sendo 1 350 000,00 euros a realizar no prazo de dois anos (§ 20).</p>
8.	<p>A receita, no valor de 2 866 872,03 euros, incluindo o saldo de 702 051,09 euros, resultou, em grande parte, da venda de resíduos sólidos, 571 382,06 euros, de transferências do Orçamento do Estado, 507 991,41 euros, e do reembolso de IVA, 473 861,76 euros (§§ 22 e 23).</p> <p>A despesa totalizou 1 282 807,15 euros e foi aplicada, essencialmente, na aquisição de bens e serviços correntes, 542 715,68 euros, e nos ativos financeiros associados a ações e outras participações, 470 920,00 euros (§§ 24 e 25).</p> <p>O princípio do equilíbrio orçamental foi respeitado nas óticas formal e corrente, quer na fase previsional quer na de execução, cumprindo-se o disposto na alínea <i>e</i>) do ponto 3.1.1 do POCAL e na Lei de Enquadramento Orçamental (§§ 29 e 30).</p> <p>A AMISM suportou os encargos com um parecer jurídico anexado à resposta apresentada, pelos responsáveis individuais, em sede de contraditório da auditoria ao estatuto remuneratório dos membros dos órgãos da Associação de Municípios da Ilha de São Miguel – Relatório n.º 04/2014 – FS/SRATC, de 20-03-2014 (§§ 26 e 27).</p>
9.	O mapa a que se refere o ponto 8.3.3. do POCAL – <i>Situação dos contratos</i> , que integra o processo de prestação de contas, apresenta erros nos dados relativos ao contrato de prestação de serviços de exploração da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos (ETRS), celebrado com a SIGA – Sistema Integral de Gestão Ambiental, S.A.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-402VIC3

Ponto do Relatório	Conclusões
10.	<p>Como resultado da transferência da atividade de gestão de resíduos para a MUSAMI – EIM, S.A., operada em 2013, as demonstrações financeiras revelam a elevada dependência financeira de transferências e subsídios obtidos, que equivaleram a 81,5% dos proveitos operacionais (§§ 37 e 38).</p> <p>As vendas e prestações de serviços cobriram 3,8% dos custos operacionais, enquanto os proveitos operacionais suportaram menos de um terço dos custos operacionais (§§ 39 e 40).</p>
12.	<p>No âmbito do acompanhamento das recomendações formuladas no Relatório n.º 04/2014 – FS/SRATC, de 20-03-2014, verificou-se o acolhimento da relativa à observância do regime remuneratório dos eleitos locais e o não acolhimento da relativa à reposição das quantias pagas a título de senhas de presença aos membros da assembleia intermunicipal e do conselho de administração, no período de 01-03-2004 a 31-12-2012 (§ 46 a 51).</p>



14. Irregularidades

		Ponto 9.
Descrição	O mapa da <i>situação dos contratos</i> , que integra o processo de prestação de contas, contém erros, não refletindo a real situação do contrato de prestação de serviços de exploração da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos (ETRS), celebrado com a SIGA, S.A., quanto ao procedimento pré-contratual, visto do Tribunal de Contas e montante dos pagamentos acumulados.	
Normas infringidas	Ponto 8.3.3. do POCAL	



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-402VIC3

15. Decisão

Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º da LOPTC, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões.

A fim de suprir a irregularidade relatada no ponto 9., o Presidente do Conselho de Administração da AMISM deverá remeter ao Tribunal de Contas, até ao próximo dia 29-05-2015, o mapa a que se refere o ponto 8.3.3. do POCAL – *Situação dos contratos*, relativo à gerência de 2013, devidamente corrigido.

Face ao exposto nos §§ 26 a 28 determina-se a realização de uma auditoria tendo por objeto a aquisição de serviços jurídicos pela AMISM.

Expressa-se à AMISM o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestada durante o desenvolvimento desta ação.

São devidos emolumentos nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia deste relatório ao Presidente do Conselho de Administração da AMISM, bem como à Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 8 de Maio de 2015

O Juiz Conselheiro

(Nuno Lobo Ferreira)

O Assessor

(Fernando Flor de Lima)

O Assessor, em substituição

(António Afonso Arruda)

Fui presente

O Representante do Ministério Público

(José Ponte)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-402VIC3

Conta de emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio) ⁽¹⁾

Unidade de Apoio Técnico-Operativo III		Processo n.º 14-402VIC3
Entidade fiscalizada:	Associação de Municípios da Ilha de S. Miguel	
Sujeito passivo:	Associação de Municípios da Ilha de S. Miguel	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Sem receitas próprias	

Base de cálculo		Valor ⁽⁴⁾ (€)
Receita própria ⁽²⁾ (€)	Base de cálculo ⁽³⁾	
1 136 165,11	1%	11 136,16
Emolumentos mínimos ⁽⁵⁾	€ 1 716,40	
Emolumentos máximos ⁽⁶⁾	€ 17 164,00	
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo		11 136,16

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) No cálculo da receita própria não são considerados os encargos de cobrança da receita, as transferências correntes e de capital, o produto de empréstimos e os reembolsos e reposições (n.º 4 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas)</p> <p>(3) Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, são devidos emolumentos no montante de 1% do valor da receita própria da gerência.</p>	<p>(5) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado atualmente em € 343,28, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> <p>(6) Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p>
---	--



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-402VIC3

Ficha técnica

Nome	Cargo/Categoria
João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador
António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
Marisa Pereira	Técnica Verificadora Superior



Apêndices



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-402VIC3

II – Síntese da demonstração de resultados

	2013	2012
Fornecimentos e serviços externos	178 779,30	1 923 752,45
Custos com pessoal	0,00	105 580,70
Amortizações e provisões	198 398,21	529 921,68
Outros custos operacionais	225,00	28 881,13
Custos operacionais	377 402,51	2 588 135,96
Custos e perdas financeiros	12 624,37	18 993,45
Custos e perdas extraordinários	491 044,73	474 746,13
Total de custos	881 071,61	3 081 875,54
Vendas e prestações de serviços	14 175,93	3 153 757,35
Transferências e subsídios obtidos	98 698,15	118 959,60
Outros proveitos operacionais	8 215,00	175 665,60
Proveitos operacionais	121.089,08	3 448 382,55
Proveitos e ganhos financeiros	16 041,30	24 727,52
Proveitos extraordinários	836 792,26	293 936,95
Total de proveitos	973 922,64	3 767 047,02



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-402VIC3

III – Síntese do balanço

	2013	2012
Bens de domínio público	17 039,12	17 039,12
Imobilizações incorpóreas	13 493,53	369 581,08
Imobilizações corpóreas	3 349 481,67	8 352 771,40
Outras	829,95	4 980,70
Investimentos financeiros	4 900 000,00	50 000,00
Circulante	4 777 998,42	3 418 020,64
Acréscimos e diferimentos	517 764,60	192 763,01
Ativo	13 576 607,29	12 405 155,95
Património	2 980 333,17	2 980 333,17
Reservas legais	422 157,77	387 899,20
Reservas livres	3 655 541,34	3 004 628,43
Resultados transitados	473 456,56	1 017 550,37
Resultado líquido do exercício	92 851,03	685 171,48
Fundos próprios	7 624 339,87	8 075 582,65
Empréstimos a médio e longo prazo	528 139,93	616 163,25
Dívidas a terceiros – curto prazo	1 501 608,86	361 274,60
Acréscimos e diferimentos	3 922 518,63	3 352 135,45
Passivo	5 952 267,42	4 329 573,30
Total dos fundos próprios e do passivo	13 576 607,29	12 405 155,95



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-402VIC3

IV - Parâmetros certificados

Parâmetros certificados		Observações
1	O período de responsabilidade, de pelo menos um dos responsáveis, corresponde ao período da conta de gerência?	Sim
2	A conta de gerência foi instruída com os documentos mencionados nas instruções do Tribunal de Contas, aplicáveis à entidade?	Sim
3	A ata da reunião de apreciação das contas foi elaborada de acordo com as notas técnicas previstas nas instruções do Tribunal de Contas?	Sim
4	O saldo inicial inscrito no <i>mapa de fluxos de caixa</i> coincide com o saldo final da gerência anterior?	Sim
5	Os saldos de abertura e de encerramento de execução orçamental são positivos?	Sim
6	Os saldos de abertura e de encerramento de operações extraorçamentais são positivos?	Sim
7	O total dos recebimentos coincide com o total da receita cobrada no <i>mapa de controlo orçamental – receita</i> ?	Sim
8	O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga no <i>mapa de controlo orçamental – despesa</i> ?	Sim
9	A despesa autorizada e/ou a despesa paga, observa, em todas as rubricas, as dotações orçamentais aprovadas?	Sim
10	Todas as rubricas de operações de tesouraria têm saldo nulo ou positivo?	Sim
11	O valor do saldo para a gerência seguinte, no <i>mapa de fluxos de caixa</i> , coincide com o saldo contabilístico evidenciado na <i>síntese das reconciliações bancárias</i> ?	Sim
12	Os valores dos depósitos em instituições financeiras e das dívidas a terceiros de curto prazo, no <i>balanço</i> , refletem a situação a 31 de dezembro?	Sim
13	O resultado líquido do exercício que consta da <i>demonstração de resultados</i> coincide com o inscrito no <i>balanço</i> ?	Sim
14	Os resultados transitados do ano <i>n</i> correspondem ao somatório dos resultados transitados com os resultados líquidos do ano <i>n-1</i> (no caso de não terem sido aplicados na cobertura de prejuízos, ou em reservas)?	Sim*
15	Observa-se o princípio da especialização ou do acréscimo?	Sim

* Aplicado em reservas.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 14-402VIC3

V – Índice do dossiê corrente

Pasta	Doc.	Descrição
1		Trabalhos preparatórios e plano de verificação
	1.01	Plano de verificação
	1.02	Of_2014_1344_AcRecomendacoes_AMISM
2		Conta de Gerência
	2.01	Balanço
	2.02	Demonstração de resultados
	2.03	Controlo orçamental receita
	2.04	Controlo orçamental despesa
	2.05	Fluxos de caixa
	2.06	Relação nominal de responsáveis
	2.07	Relatório de gestão
	2.08	Mapa de empréstimos
	2.09	Síntese das reconciliações bancárias
	2.10	Contratação administrativa
3		Outros documentos
	3.01	Ofício de remessa da conta de gerência
	3.02	Ata de aprovação da conta de gerência
	3.03	Fatura-recibo n.º 46, de 13-5-2013, Marcelo Rebelo de Sousa
	3.04	Ordem de pagamento n.º 161, de 24-4-2013
	3.05	Fatura n.º P/000003, de 17-10-2013, Eduardo Paz Ferreira & Associados
	3.06	Recibo n.º P/000003, de 5-11-2013, Eduardo Paz Ferreira & Associados; ordem de pagamento n.º 271 de 4-11-2013.
	3.07	Contraditório - Parecer de Direito de Marcelo Rebelo de Sousa e Parecer de Direito de Eduardo Paz Ferreira & Associados
	3.08	Informação n.º 51/2014/DAT – UAT II, de 01-07-2014
	3.09	Informação n.º 55/2014/DAT – UAT II, de 07-07-2014
	3.10	Ofício n.º 111/2014 P.61/2014, de 30-06-2014 – Rep. senhas
	3.11	Ofício n.º 120/2014 P. 67/2014, de 18-07-2014 – Rep. senhas
	3.12	Of_2015_404_14-402VIC3
	3.13	Of_32/2015 - AMISM
4		Relatório
	4.01	Relatório

Os documentos que fazem parte do dossiê corrente estão gravados em CD, que foi incluído no processo, a fls. 2.